



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 560ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 22/12/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima sexagésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070009/000196/2021 - José Jair Coelho Júnior.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por descumprir a SUPRIDNOT/4232, agindo em desacordo com os artigos 29 e 81 da Lei 3.467/2000. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID) e esclarecimentos dos integrantes da SUPRID, da Presidência, da Procuradoria e da Diretoria de Pós Licença, em reunião realizada no dia 21/12/2021, de que com base no art. 29 da Lei 3.467/2000 não foi constatada a ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação no caso em questão; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu suspender o Auto de Suspensão Parcial ou Total Cautelar nº SUPRID/0462, com a consequente perda dos seus efeitos. O CONDIR determinou, ainda, que: (i) a SUPRID deverá emitir em nome do autuado um Auto de Constatação com a penalidade de multa simples por prestar informações falsas ao apresentar a documentação de Comunicação de Implantação para a Atividade de Silvicultura Econômica; (ii) a DIPOS deverá emitir em nome do autuado um Auto de Constatação com a penalidade de suspensão total da atividade de silvicultura, por infringir o art. 64 da Lei Estadual 3.467/2000; (iii) a Presidência do Inea deverá oficiar: (a) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Friburgo e o Ministério Público informando sobre a presente decisão de suspensão do Auto de Medida Cautelar nº SUPRID/0462 e (b) a Defesa Civil de Nova Friburgo sobre a presente decisão e sobre o risco de queda dos eucaliptos; e (iv) o presente processo deverá ser encaminhado à Gerência de Contencioso e Relações Institucionais (GECRIN) da Procuradoria do Inea para atualização dos autos do processo nº 0013977-26.2012.8.19.0037 em trâmite no Cartório da 3ª Vara Civil da Comarca de Nova Friburgo. **III. E-07/503.132/10 – Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Miguel Arcanjo da Rosa, id. funcional 2701572-6, pela servidora Karina Godoi Silva, id. funcional 5122282-5, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.MP.003/10), celebrado em 14/05/2010, entre o Ministério Público Federal (MPF), o Inea e o Município de Barra do Piraí, referente ao Mercado Municipal. Decisão: Solicitação aprovada conforme

considerações da Superintendente de Convênios e Contratos (SUPCON). **IV. SEI E-07/002.104930/2018 - Litografia Valença Ltda.. Requerimento:** Solicitação de substituição do servidor Eduardo de Oliveira Garcia, id. funcional 5107742-6, pela servidora Marcia Martins dos Santos, id. funcional 4458542-0, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2020) celebrado em 03/03/2020 entre o Inea e a empresa Litografia Valença Ltda.. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Superintendente da SUPCON. **V. SEI - 07/505422/2009 – TAC Extração Mineral em área da SUPMEP.** **Requerimento:** Solicitação de substituição do servidor Miguel Arcanjo da Rosa, id. funcional 2701572-6, pelo servidor Yuri César Figueirêdo Costa, id. funcional 5122268-0, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.MP.003/09 – Extração Mineral) celebrado em 27/11/2009, entre o Inea, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPE). **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido da Superintendente da SUPCON para confirmação da indicação com o Superintendente Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). **VI. E-07/507.330/12 - TAC Marinas Signatárias; E-07/101.418/04 - Cacolaco Importação, Exportação, Comércio, Locações e Serviços de Marina Ltda.; e E-07/190.049/04 – Alex Meyerfreund.** **Requerimento:** Solicitação de substituição do servidor Rafael Cunha dos Santos, id. funcional 4466374-9, pela servidora Millene Azevedo da Silva, id. funcional 5116446-9, na coordenação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar, celebrado em 07/04/05 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a extinta Serla, as empresas Sea Parking S/C Ltda., Hexagonal Construções Ltda. e Cacolaco Importação, Exportação e Comércio, Locações e Serviços de Marina Ltda.. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Superintendente da SUPCON. **VII. SEI-070002/002070/2021 – Alsco Toalheiro Brasil Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº GEFISEAI/00156738 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), carta da empresa de 13/10/2021, Manifestação Técnica da DIPOS de 16/11/2021 e Parecer nº 214/2021/INEA/GERDAM (Parecer nº 19/2021 – AMP), que esclareceram que: (i) em 15/09/2021, foi emitido o Auto de Infração nº GEFISEAI/00156738, suspendendo totalmente “*a atividade de captação de água na fonte alternativa, sendo armazenado o recurso hídrico em cisterna na parte inferior da área do terreno da Alsco, localizada na rua Marquês de Sabará nº 66/56, no qual foram lacradas 2 bombas e o quadro de forças*”; (ii) a empresa informou que possui: (a) a Licença Municipal de Operação (LMO nº 000999/2013) em processo de renovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Rio de Janeiro; e (b) processo de Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico Superficial aberto em 11/11/2019, conforme processo OS-07/014.1359/2019, em análise pelo Inea; (iii) a equipe técnica da DIPOS: (A) informou que durante a vistoria não foi constatado vazamento interno ou extramuros oriundo da estação de tratamento da empresa, as canaletas não estavam obstruídas, a liberação do uso do recurso hídrico não apresenta risco iminente de difícil reparação à saúde humana ou ao meio ambiente; e (B) opinou favoravelmente à suspensão dos efeitos do Auto de Infração nº GEFISEAI/00156738 com a realização da retirada dos lacres; e (iv) a Procuradoria do Inea opinou pela suspensão dos efeitos do Auto de Infração em questão uma vez que a empresa comprovou a regularidade de sua atividade perante os órgãos ambientais competentes; o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou o cancelamento do Auto de Infração nº GEFISEAI/00156738, com a consequente cessação da suspensão parcial ou total das atividades. **VIII. SEI-070002/012324/2021. Requerimento:** Solicitação de participação de 06 (seis) servidores da Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC), no Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos, a ser realizado em ambiente virtual, nos dias 17 a 20 de janeiro de 2022, com investimento de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por servidor, no total de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido da equipe técnica da Presidência para alinhamento interno e agendamento de reunião com a COEXEC. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 23/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 23/12/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 23/12/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 23/12/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 23/12/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 23/12/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 23/12/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26673925** e o código CRC **F78F1605**.